

Resolução nº : 19365/98
Protocolo nº : 486599/98
Origem : MIRANDA COUTINHO, CAETANO & CLEVE - ADVOGADOS
Interessado : MIRANDA COUTINHO, CAETANO & CLEVE - ADVOGADOS
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente